

AUDITORIA EDUCACIONAL

Diário Oficial do Estado

Nº 236 Data da publicação: 11/12/1980 Págs.: 30 e 31 **Poder Executivo**

Data da publicação da retificação: 17/12/1980 Nº 240 Pág.: 20

Conselho Estadual de Educação

Portarias CEE, de 8-12-80

Concede reconhecimento

5-80 - A Presidente do Conselho Estadual de Educação, à vista do disposto no artigo 16 da Lei Federal 4.024, de 20 de dezembro de 1961, na Lel Estadual 10493, de 6 de julho de 1971, na Deliberação CEE 18-78, nos Pareceres CEE 1096-79 e 1791-30 e do que consta no Parecer CEE 1433-80, aprovado em 17-9-80, expede a presente portaria:

Artigo 1.o — Fica concedido o reconhe-cimento aos Centros de Formação Profissional, mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) — Departamento Regional de São Paulo, com os seguintes cursos e habilitações:

(...)

14. Escola SENAI «Anchieta», localizada a Rua Gandavo, 550 — Vila Mariana — São Paulo — Capital — Qualificação Profissional i e Aprendizagem Industrial.

(...)

Artigo 2.0 — Os responsáveis pelos Centros de Formação Profissional mantidos e supervisionados pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI) — Departamento Regional de São Paulo, ficam obrigados a manter adequados seus Planos de Curso e Regimentos Escolares à legislação federal, às normas baixadas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções pertinentes ao cumprimento da Lei Federal n.o 5692-71.

Artigo 3.0 - Esta Portaria entrará em vigor na date, de sua publicação.

Relificações do D.O. de 11-12-80 Nas Portarias CEE, de 8-12-80

07-80, onde se lê: na Deliberação CEE 1791-80", leia-se: na Deliberação CEE n.o 18-80, no Parcer 1791-80;

De interesse do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI):

onde se lê: 5-80, leia-se: 10-80. Artigo 1.o — onde se lê: mantidos e supervisionados, lela-se; mantidos ou supervisionados:

Artigo 2.0 -- onde se lê: mantidos e supervisionados, leia-se: mantidos ou supervisionados.